

PARECER Nº 011/2007

Declara cessado, em 01 de janeiro de 2000, o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Isabel, localizada em Cerro.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho ofício nº 16, de 22 de fevereiro de 2007 solicitando a emissão do ato declaratório de cessação de funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Isabel, localizada em Cerro.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Isabel iniciou seu funcionamento em 1946. Foi oficializada pelo Decreto Municipal nº 168/77 e 980/81. Teve autorização de funcionamento pelo Parecer CEE nº 207/84 e 592/86 como Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santa Isabel para atender 1ª a 4ª série.

Cadastrada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha pelo Parecer CME nº 09/99.

O Decreto Municipal nº 085, de 14 de fevereiro de 2007, desativa esta escola que no ano letivo de 1999 possuía três alunos e um professor e prédio com estrutura precária.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta como justificativa para desativação: “baixo número de alunos, reorganização administrativa com a criação de Pólos Educacionais, agrupando escolas menores em uma escola com infra-estrutura adequada e um trabalho pedagógico de maior qualidade, oportunizando maior interação, decisão política de melhor administrar o bem público, racionalizando espaços e pessoal, implicando em maior economia”.

Os alunos foram encaminhados para Escola Municipal José de Anchieta, localizada em Montenegro com acesso a transporte escolar, merenda escolar e material pedagógico.

A escrituração escolar desta escola encontra-se no arquivo da Prefeitura Municipal e no Setor de Registros da Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação declara cessado, em 01 de janeiro de 2000, o funcionamento do ensino fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Isabel, localizada em Cerro.

Nos documentos expedidos a ex-alunos desta escola, deverá haver menção a este Parecer.

Em 24 de abril de 2007.

*Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Denise Fraga Guimarães
Dilce Eclai de Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Maria Claudete Santos Cardoso
Neiva da Silva Boeira
Teresinha Goretti de Oliveira Selistre*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 24 de abril de 2007.

EVI ANTÔNIA BOEIRA DE BARCELOS
Presidente do CME